

**PEDIDO DE RESERVA PARA A OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE
COTAS DA 1ª EMISSÃO DO INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ/ME nº 42.294.971/0001-31

Código ISIN: [=]

Nº [•]

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA PÚBLICA

Pedido de reserva relativo à distribuição pública primária de cotas da 1ª (primeira) emissão **INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO** ("Pedido de Reserva", "Emissão", "Oferta" e "Fundo", respectivamente), representado por seu administrador, **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1.219, 21º andar/parte, bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.945.670/0001-46 ("**Administrador**"), a ser realizada no mercado brasileiro, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme em vigor ("**Instrução CVM 555**") e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), sob a coordenação do Administrador, que atuará como instituição intermediária líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.195.667/0001-06 ("**Banco ABC**"), da **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17 ("**Guide**") e da **VITREO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 16º andar - parte, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 34.711.571/0001-56 ("**Vitreo**" e, em conjunto com a Guide, "**Coordenadores Contratados**", os quais, quando em conjunto com o Banco ABC e o Coordenador Líder, "**Coordenadores**").

A Oferta será composta por até 2.600.000 (duas milhões e seiscentas mil) cotas ("**Cotas**"), com valor nominal unitário de a R\$96,77 (noventa e seis reais e setenta e sete centavos), na data da primeira integralização de Cotas do Fundo ("**Data de Liquidação**"), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), perfazendo a Oferta o valor total inicial de até R\$251.602.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões e seiscentos e dois mil reais) ("**Valor Total da Emissão**"), observada a quantidade mínima de cotas a ser subscrita para a manutenção da Oferta, de 516.690 (quinhentas e dezesseis mil e seiscentos e noventa) Cotas ("**Quantidade Mínima de Cotas**"), correspondentes a R\$50.000.091,30 (cinquenta milhões e noventa e um reais e trinta centavos) ("**Volume Mínimo da Emissão**"), na Data de Liquidação, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.

Quando da integralização das Cotas, o investidor deverá pagar, adicionalmente ao Preço de Emissão, uma taxa no valor de R\$3,23 (três reais e vinte e três centavos) por Cota efetivamente integralizada,

correspondente a 0,34% (trinta e quatro por cento) do Preço de Emissão na Data de Liquidação ("**Taxa de Distribuição Primária**"). Dessa forma, somando-se o Preço de Emissão e a Taxa de Distribuição Primária, o investidor pagará o valor total de R\$100,00 (cem reais) por Cota subscrita ("**Preço Efetivo por Cota**").

A Oferta foi aprovada por meio do "Instrumento Particular De Alteração do Regulamento do Inter XV Fundo De Investimento Renda Fixa Crédito Privado", datado de 02 de julho de 2021 ("**Ato do Administrador**").

Os termos e condições da Oferta deverão obedecer ao estabelecido no "Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas do Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado", celebrado entre os Coordenadores e o Fundo em [●] ("**Contrato de Distribuição**").

A Oferta compreenderá a distribuição pública, sob o regime de melhores esforços, das Cotas a: (i) fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil que formalizem Carta Proposta e que aceitem os riscos inerentes ao investimento nas Cotas ("**Investidores Institucionais**"); e (ii) pessoas físicas ou jurídicas que não sejam Investidores Institucionais e que formalizem um ou mais Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, junto a uma única Instituição Participante da Oferta e que aceitem os riscos inerentes ao investimento nas Cotas ("**Investidores Não Institucionais**").

No âmbito da Oferta, serão consideradas "**Pessoas Vinculadas**" Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme em vigor ("**Instrução CVM 505**"): (a) administradores ou controladores do Fundo, do Administrador, do Gestor ou de outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (b) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (c) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (d) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (e) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (g) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (b) a (e) acima; e (h) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade inicial de Cotas, os Pedidos de Reserva das Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados.

Os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas deverão preencher e apresentar a uma única Instituição Participante da Oferta suas ordens de investimento por meio de Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva. Os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.

As Cotas serão integralizadas pelo correspondente, à vista, em moeda corrente nacional no ato de sua subscrição e na forma do Regulamento, sendo que o valor mínimo de aplicação por investidor será correspondente a R\$500,00 (quinhentos reais), o qual contempla: (i) 5 (cinco) Cotas cujo valor corresponde à R\$483,85 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), considerando o Preço de Emissão de cada Cota; acrescido (ii) da Taxa de Distribuição Primária de R\$16,15 (dezesseis reais e quinze centavos) relacionada a cada uma das Cotas, considerando o valor da Taxa de Distribuição Primária. Não haverá valor máximo de aplicação nas Cotas por Investidor.

Os Investidores Não Institucionais, durante o período compreendido entre [19 de agosto de 2021 e 20 de setembro 2021] ("**Período de Reserva**") poderão formular o pedido de reserva para a subscrição de Cotas junto aos Coordenadores mediante assinatura de presente pedido de reserva, os quais serão irrevogáveis e irretiráveis ("**Pedido de Reserva**"), concedendo mandato à referida Instituição Participante para formalizar, em seus nomes, o Boletim de Subscrição e o Termo de Adesão ao Regulamento (conforme abaixo definidos).

Iniciada a Oferta, (a) os Investidores Não Institucionais que manifestaram interesse na subscrição das Cotas durante o Período de Reserva por meio de preenchimento do Pedido de Reserva, representados pelas Instituições Participantes; e/ou (b) os Investidores Institucionais que encaminharam suas ordens de investimento nas Cotas e tiveram suas ordens alocadas, deverão assinar: (i) o boletim de subscrição das suas cotas ("**Boletim de Subscrição**"); e (ii) o termo de adesão ao regulamento e ciência de risco ("**Termo de Adesão ao Regulamento**"), sob pena de cancelamento das respectivas ordens de investimento, a critério do Administrador e dos Coordenadores; (c) a colocação das Cotas será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como com o Plano de Distribuição; e (d) não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores da Oferta interessados em subscrever Cotas no âmbito da Oferta.

O Investidor da Oferta terá a faculdade, como condição de eficácia de seus Pedidos de Reserva, de condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição: (i) do Volume Mínimo da 1ª Emissão; ou (ii) de uma quantidade mínima de Cotas, que não poderá ser inferior ao Volume Mínimo da 1ª Emissão ou superior ao Volume Total da 1ª Emissão.

O prazo de distribuição pública das Cotas é de 6 (seis) meses a contar da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, o qual será elaborado nos termos dos artigos 23, parágrafo 2º e 52 da Instrução CVM 400 e divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 na página da rede mundial de computadores: (a) do Administrador; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; (d) da CVM; e (e) do Fundos.net, administrado pela B3 ("**Anúncio de Início**"), ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento, a ser elaborado de acordo com os termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400 e divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 na página da rede mundial de computadores: (a) do Administrador; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; (d) da CVM; e (e) do Fundos.net, administrado pela B3 ("**Anúncio de Encerramento**"), o que ocorrer primeiro ("**Prazo de Colocação**").

As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação deverão ser canceladas. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, os Coordenadores, de comum acordo, poderão decidir por reduzir o Montante Total da Oferta até um montante equivalente a qualquer montante entre o Montante Mínimo da Oferta e o Montante Total da Oferta, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Neste caso, caso o Investidor da Oferta já tenha efetuado o pagamento do preço de integralização das Cotas, referido preço de integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às Cotas custodiadas eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado fora do âmbito da B3, de acordo com os procedimentos do Escriturador.

As Cotas, após subscritas e integralizadas, somente poderão ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). As Cotas serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”) e (b) para negociação no mercado secundário, exclusivamente em ambiente de bolsa de valores administrado pela B3, no qual as Cotas serão liquidadas e custodiadas eletronicamente.

Termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Pedido de Reserva terão os mesmos significados a eles atribuídos no “Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição das Cotas da Primeira Emissão do Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado” (“Prospecto Preliminar”).

INVESTIDOR

1. Nome Completo/Razão Social

2. CPF/CNPJ

3. Endereço

4. Número

5. Complemento

6. Caixa Postal

7. Bairro

8. CEP

9. Cidade

10. Estado

11. País

12. DDD/Telefone

13. Fax

14. E-mail

15. Banco

16. Agência

17. Conta Corrente

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA

18. Identidade	19. Órgão Emissor/UF	20. Data Nascimento	21. Nacionalidade	22. Estado Civil
----------------	----------------------	------------------------	-------------------	---------------------

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA JURÍDICA

23. Objeto Social

24. Nome e Cargo dos Representantes

25. Data da Constituição

26. Arquivamento dos Atos Constitutivos

MONTANTE DA RESERVA

27. Quantidade de Cotas Reservadas ([●])

28. Desejo condicionar minha aceitação:

[] à colocação do Valor Total da Emissão equivalente a 2.600.000 (duas milhões e seiscentas mil) Cotas, até o término do Período de Reserva.

OU

29. Desejo condicionar minha aceitação:

[] à colocação de montante equivalente ao Volume Mínimo da Emissão de 516.690 (quinhentas e dezesseis mil e seiscentos e noventa) Cotas, até o término do Período de Reserva.

- Na hipótese de implemento desta condição, desejo adquirir:

[] a **totalidade** das Cotas correspondentes indicadas no campo 27 acima; ou

[] a **proporção** das Cotas correspondentes à quantidade proporcional indicada no campo 27 acima, sendo que a proporção aplicável será aquela entre a quantidade de Cotas efetivamente

reservadas até o término do Período de Reserva e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS

30. O Investidor declara ser:

(i) administrador ou controlador do Administrador do Fundo, (ii) administrador ou controlador dos Coordenadores; (iii) administrador ou controlador do Consultor Imobiliário; (iv) pessoa vinculada à Oferta; ou (v) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii), (iii) ou (iv) acima, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Prospecto Preliminar.

DISTRIBUIÇÃO

31. As Cotas do Fundo serão distribuídas ao Investidor pelos Coordenadores.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 1** Nos termos do presente Pedido de Reserva, os Coordenadores obrigam-se a, em nome do Investidor, a subscrever, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Cotas em quantidade a ser apurada nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 27 acima, exceto pelo previsto no item 1.1. abaixo.
- 2** Após o recebimento dos Pedidos de Reserva e do encerramento do Período de Reserva, caso a Oferta conte com excesso de demanda, o Coordenador Líder efetuará o rateio das Cotas de acordo com o procedimento previsto no Prospecto.
- 3** No contexto da Oferta, o preço de integralização das Cotas, na data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo, corresponderá ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), que compreende o valor nominal unitário de a R\$96,77 (noventa e seis reais e setenta e sete centavos), acrescido da taxa de distribuição primária no valor de R\$3,23 (três reais e vinte e três centavos) por Cota efetivamente integralizada.
- 4** Não há limitação à subscrição de Cotas por quaisquer investidores, sendo certo que a aplicação por investidor será correspondente a R\$500,00 (quinhentos reais), o qual contempla: (i) 5 (cinco) Cotas cujo valor corresponde à R\$483,85 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e

cinco centavos), considerando o Preço de Emissão de cada Cota; acrescido (ii) da Taxa de Distribuição Primária de R\$16,15 (dezesseis reais e quinze centavos) relacionada a cada uma das Cotas, considerando o valor da Taxa de Distribuição Primária. Não haverá valor máximo de aplicação nas Cotas por Investidor.

5 Após a concessão do registro da Oferta pela CVM e a publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão a quantidade de Cotas subscritas aos investidores, por meio de seu endereço eletrônico informado no campo 14 acima, ou, na sua ausência, do telefone/fax indicado nos campos 12 e 13 acima, ou por meio de correspondência a ser enviada ao endereço constante dos campos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 deste Pedido de Reserva.

6 Este Pedido de Reserva é irrevogável e irretroatável, não podendo ser resilido pelos investidores, exceto nas hipóteses descritos nos subitens abaixo.

6.1. Caso: (a) seja verificada divergência entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor da Oferta ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o Investidor da Oferta que já tiver aderido à Oferta deverá ser comunicado diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder (i) até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data da comunicação por escrito pelo Coordenador Líder sobre a modificação efetuada, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Em ambas as situações, se o Investidor da Oferta que revogar sua aceitação já tiver efetuado o pagamento do Valor Nominal Unitário, referido Valor Nominal Unitário será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

6.2. Caso: (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, observado que o pleito de sua resilição deverá ser previamente aprovado pela CVM, todos os atos de aceitação serão cancelados e o Coordenador Líder comunicará tal evento aos Investidores da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso. Se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Valor Nominal Unitário, referido Valor Nominal Unitário será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, da resilição do Contrato de Distribuição ou da revogação da Oferta.

7 A subscrição das Cotas, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante celebração e assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco ("**Termo de Adesão**") e do boletim de subscrição e seus respectivos anexos, cujas minutas encontram-se anexas à Procuração anexa ao presente Pedido de Reserva na forma do Anexo I ("**Boletim de Subscrição**"), os quais serão celebrados entre o Fundo (ou por seu mandatário) e o investidor (ou por seu mandatário), após a concessão do registro da Oferta pela CVM, estando sujeito aos termos e condições ali previstos.

- 8** Os Coordenadores deverão enviar ao Administrador cópia dos Boletins de Subscrição e dos Termos de Adesão ao Regulamento.
- 9** O Investidor declara estar ciente de que uma vez subscrito o valor indicado pelos Coordenadores Líder nos termos do item 4 acima, a totalidade dos recursos disponibilizados pelo investidor será utilizada na integralização das Cotas do Fundo.
- 10** O Investidor declara: (i) ter obtido e estar ciente dos termos do Regulamento do Fundo; (ii) ter lido o Prospecto Preliminar relativo à Oferta, bem como ter conhecimento de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico na página da internet do Coordenador Líder (www.bancointer.com.br/inter-dtvm), na página da internet do Banco ABC (<https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-decapitais-dcm/ofertas-de-renda-fixa/>), na página da internet da Guide (<https://www.guide.com.br/>), na página da internet da Vitreo (<https://www.vitreo.com.br/>), na página da internet da B3 (www.b3.com.br) e na página da internet da CVM (www.cvm.gov.br); e (iii) ter conhecimento de que o presente Pedido de Reserva, para qualquer Investidor, incluindo as Pessoas Vinculadas, deverá ser formulado no Período de Reserva previsto no Prospecto Preliminar.
- 11** Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

32 – DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE PEDIDO DE RESERVA, BEM COMO QUE TENHO CONHECIMENTO DA FORMA DE OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR, E, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM SEU INTEIRO TEOR.

LOCAL

DATA

INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL

33 – CARIMBO E ASSINATURA DO COORDENADOR LÍDER:

LOCAL

DATA

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

34. TESTEMUNHAS	
<hr/>	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E TERMO DE ADESÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o [Sr. **[nome]**, [nacionalidade], [profissão], residente e domiciliado na Cidade de [completar], Estado de [completar], na [completar], portador do Documento de Identidade "RG" nº [completar] e inscrito no CPF/ME nº [completar]] **[ou]** **[razão social]**, com sede na Cidade [completar], Estado [completar], na [completar], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [completar], devidamente representada por seu[s] representante[s] legal[is] abaixo assinado[s]] nomeia e constitui o **[nome]**, com sede na Cidade de [•], Estado do [•], na [•], nº [•], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•] ("**Coordenador Líder**") ou ("**Coordenadores**") ou ("**Instituição Participante**"), seu bastante procurador para assinar o Boletim de Subscrição das cotas do INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO (respectivamente, "**Cotas**" e "**Fundo**") e seus respectivos anexos, incluindo o Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo.

Os termos aqui iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento e no Prospecto do Fundo.

Esta procuração poderá ser assinada digitalmente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-02, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

Esta procuração ficará válida até a data de encerramento da Oferta.

[Local], [Data]

[INVESTIDOR]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO II-A À PROCURAÇÃO

MINUTA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO FUNDO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS DE EMISSÃO DO INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador

CNPJ/ME nº 18.945.670/0001-46 | NIRE [=]

Avenida Barbacena, 1.219, 21º andar/parte, bairro Santo Agostinho
Belo Horizonte - MG

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DA SUBSCRIÇÃO

CÓDIGO ISIN: [=]

Nº

INFORMAÇÕES DA OFERTA

Boletim de subscrição ("**Boletim de Subscrição**") relativo à oferta pública de distribuição de até 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) Cotas da primeira emissão e única série do **INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO** ("**Cotas**", "**Emissão**" e "**Fundo**", respectivamente), com valor nominal unitário de a R\$96,77 (noventa e seis reais e setenta e sete centavos), na data da primeira integralização de Cotas do Fundo ("**Data de Liquidação**"), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), perfazendo a Oferta o valor total inicial de até R\$251.602.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões e seiscentos e dois mil reais) ("**Valor Total da Emissão**"), observada a quantidade mínima de cotas a ser subscrita para a manutenção da Oferta, de 516.690 (quinhentas e dezesseis mil e seiscentos e noventa) Cotas ("**Quantidade Mínima de Cotas**"), correspondentes a R\$50.000.091,30 (cinquenta milhões e noventa e um reais e trinta centavos) ("**Volume Mínimo da Emissão**"), na Data de Liquidação, sem considerar a taxa no valor de R\$3,23 (três reais e vinte e três centavos) por Cota efetivamente integralizada, correspondente a 0,34% (trinta e quatro por cento) do Preço de Emissão na Data de Liquidação ("**Taxa de Distribuição Primária**") que, somando-se ao Preço de Emissão, corresponde ao valor total de R\$100,00 (cem reais) por Cota subscrita ("**Preço Efetivo por Cota**"), realizada no Brasil, em o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**" e "**Oferta**", respectivamente) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e coordenada pelo **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1.219, 21º andar/parte, bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.945.670/0001-46 ("**Coordenador Líder**"), o **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.195.667/0001-06 ("**Banco ABC**"), a **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17 ("**Guide**") e a **VITREO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 16º andar - parte, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 34.711.571/0001-56 ("**Vitreo**" e, em conjunto com a Guide, "**Coordenadores Contratados**", os quais, quando em conjunto com o Banco ABC e o

Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), conforme os termos e condições do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas de Emissão do Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado", celebrado entre os Coordenadores e o Fundo em [●] ("**Contrato de Distribuição**").

O Fundo foi constituído com prazo indeterminado de duração, por meio do "Instrumento Particular de Constituição do Inter XV Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado" datado de 27 de abril de 2021 ("**Primeiro Ato do Administrador**")

O regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), a Emissão, a Oferta, o Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), a distribuição pública das Cotas e as demais características da Oferta foram aprovados por meio do "Instrumento Particular De Alteração do Regulamento do Inter XV Fundo De Investimento Renda Fixa Crédito Privado", datado de 02 de julho de 2021, ("**Segundo Ato do Administrador**");

O Anúncio de Início da Oferta Restrita foi publicado no *website* do Administrador em [17] de [setembro] de 2021.

A Oferta compreenderá a distribuição pública, sob o regime de melhores esforços, das Cotas a: (i) fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil que formalizem Carta Proposta e que aceitem os riscos inerentes ao investimento nas Cotas ("**Investidores Institucionais**"); e (ii) pessoas físicas ou jurídicas que não sejam Investidores Institucionais e que formalizem um ou mais Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, junto a uma única Instituição Participante da Oferta e que aceitem os riscos inerentes ao investimento nas Cotas ("**Investidores Não Institucionais**").

No âmbito da Oferta, serão consideradas "**Pessoas Vinculadas**" Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme em vigor ("**Instrução CVM 505**"): (a) administradores ou controladores do Fundo, do Administrador, do Gestor ou de outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (b) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (c) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (d) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (e) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (g) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (b) a (e) acima; e (h) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade inicial de Cotas, os Pedidos de Reserva das Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados.

Os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em

subscrever as Cotas deverão preencher e apresentar a uma única Instituição Participante da Oferta suas ordens de investimento por meio de Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva. Os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.

As Cotas, após subscritas e integralizadas, somente poderão ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”). As Cotas serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“**DDA**”) e (b) para negociação no mercado secundário, exclusivamente em ambiente de bolsa de valores administrado pela B3, no qual as Cotas serão liquidadas e custodiadas eletronicamente.

Exceto quando definido diferentemente neste Boletim de Subscrição, os termos iniciados em letra maiúscula têm o significado a eles atribuído no Regulamento.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Para maiores informações sobre a Oferta e o Fundo, os interessados deverão dirigir-se à CVM e à sede do Administrador nos endereços indicados abaixo, sendo que o Regulamento do Fundo se encontra à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111 Rio de Janeiro – RJ

ou

Rua Cincinato Braga, nº 340 São Paulo – SP

website: www.cvm.gov.br

Administrador:

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Att.: Maria Clara Guimarães Gusmão

Avenida Barbacena, 1.219, 21º andar/parte, Santo Agostinho

CEP 30190-131

Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3614-5332

E-mail: distribuicaoinstitucional@interdtvm.com.br

Website: www.bancointer.com.br/inter-dtvm/

O Regulamento e o Prospecto do Fundo estão disponíveis para consulta e reprodução nas seguintes páginas da rede mundial de computadores: **(i)** <https://www.bancointer.com.br/pravoice/investimentos/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado, e então localizar “Regulamento” ou “Prospecto Preliminar”); **(ii)** <https://www.abcbrazil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-decapitais-dcm/ofertas-de-renda-fixa/> (neste website, localizar o item “Inter Infra FIC” e depois selecionar o documento desejado) **(iii)** www.b3.com.br (neste website e clicar em “Home”, depois clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar “Solução para Emissores”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, depois clicar em “Oferta em Andamento”, depois clicar em “Fundos”, e depois selecionar “Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado” e, então, localizar o Regulamento e o Prospecto; **(iv)** www.cvm.web.gov.br (neste website acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas Registradas ou Dispensadas”, selecionar “2021 - Entrar”, acessar em “R\$” em “Quotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado”, clicar em “Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado”, e, então, localizar o “Prospecto Preliminar”; e **(vi)** FUNDOS.NET: <http://www.cvm.gov.br> (neste website acessar “Informações Sobre Regulados”, clicar em “Fundos de

Investimento”, clicar em “Consulta a Informações de Fundos”, em seguida em “Fundos de Investimento Registrados”, buscar por “Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado”, acessar “Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado”, clicar em “Fundos.NET”, e, então, localizar o “Prospecto Preliminar”)

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

1. Nome Completo / Razão Social			2. CPF / CNPJ	
3. Endereço		4. Número	5. Complemento	6. Bairro
7. Cód. de Área /	8. Telefone		9. Fax	
10. CEP	11. Cidade		12. Estado	13. País
14. Banco		15. Agência	16. Conta Corrente	

PESSOA FÍSICA

17. Identidade	18. Órgão Emissor/UF	19. Data de Nascimento	20. Nacionalidade	21. Estado Civil
----------------	----------------------	------------------------	-------------------	------------------

PESSOA JURÍDICA

22. Data de Constituição	23. Representante Legal		24. CNPJ
--------------------------	-------------------------	--	----------

COTAS SUBSCRITAS

25. Quantidade de Cotas	26. Valor Total Pago
Série: _____	Total: R\$ _____

FORMA DE PAGAMENTO

27. DOC/TED	N.º BANCO	N.º AGÊNCIA	N.º CONTA CORRENTE
-------------	-----------	-------------	--------------------

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 1** Nos termos deste Boletim de Subscrição, o SUBSCRITOR subscreve o número de Cotas mencionado no campo 25 acima, ao valor total indicado no campo 26 acima, que são emitidas pelo Fundo, neste ato representado pelo Administrador e Coordenador Líder, identificado no campo 29 abaixo. O Fundo, representado pelo Administrador e Coordenador Líder, entrega ao SUBSCRITOR, nos termos deste Boletim de Subscrição, as Cotas subscritas pelo SUBSCRITOR, na quantidade indicada no campo 25 acima.
- 2** A Emissão terá como valor total, caso haja distribuição total das Cotas, o montante de até R\$251.602.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões e seiscentos e dois mil reais)
- 3** As Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na data de liquidação física e financeira da Oferta ("**Data de Liquidação**").
- 4** O presente Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
- 5** Fica o Administrador, desde já, autorizado a registrar em nome do SUBSCRITOR a quantidade de Cotas identificada no campo 25 acima. As Cotas são escriturais e mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito no Administrador, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que a titularidade das Cotas será comprovada pelo extrato emitido pelo Administrador.
- 6** Tendo recebido, neste ato, a totalidade do valor indicado no campo 26 acima, os Coordenadores dão ao SUBSCRITOR plena, rasa, geral e irrevogável quitação da obrigação de pagar o respectivo valor. Da mesma forma, o SUBSCRITOR, tendo recebido a quantidade de Cotas indicada no campo 25 acima, dá ao Administrador e aos Coordenadores plena, rasa, geral e irrevogável quitação da obrigação de entregar tais Cotas.
- 7** Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Boletim de Subscrição, apondo suas assinaturas nos campos 28 e 29 abaixo, em 3 vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 testemunhas que também o assinam, no campo 30.

28 - Declaro que: (i) recebi gratuitamente, neste ato, li e compreendi o inteiro teor do Regulamento, concordando integralmente com os seus termos e condições e manifestando minha adesão irrevogável e irretroatável; (ii) tenho ciência da qualificação e experiência profissional dos integrantes do corpo técnico do Administrador; (iii) estou de acordo com as regras de aplicação, amortização, resgate e demais procedimentos dispostos no Regulamento; (iv) estou ciente de que as cotas do Fundo poderão ser subscritas ou adquiridas pessoas físicas e jurídicas, investidores institucionais, residentes e domiciliadas no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento; (v) estou ciente de que poderá haver distribuição parcial das cotas ofertadas, com o consequente cancelamento pelo Administrador das cotas remanescentes a qualquer momento dentro do prazo de colocação, fato que não afetará a quantidade de cotas por mim subscritas nos termos deste Boletim de Subscrição; (vi) estou ciente, inclusive, (a) do objetivo e da política de investimento do Fundo, (b) dos riscos envolvidos no investimento no Fundo, estando estes de acordo com a minha situação financeira, o meu perfil de risco e a minha estratégia de investimento, (c) da possibilidade de ocorrência de variações do patrimônio líquido do Fundo e de perda total do capital investido no Fundo, (d) do valor da taxa de administração devida ao Administrador pelo Fundo, bem como da composição da carteira prevista no Regulamento do Fundo, (e) da política de divulgação de informações do Fundo adotada pelo Administrador, (f) de que as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, dos Coordenadores, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro e/ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, (g) de que o Administrador, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má fé de sua parte, será responsável por qualquer depreciação dos ativos do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou resgate de Cotas, e (h) de que os recursos que serão utilizados na integralização das Cotas do Fundo não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro. Adicionalmente, responsabilizo-me pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir o Administrador de quaisquer prejuízos (incluindo perdas e danos decorrentes de falsidade, inexistência ou imprecisão das mesmas). Declaro ter obtido exemplar do Prospecto do Fundo, e que estou de acordo com as condições expressas neste Boletim de Subscrição e no Regulamento do Fundo e seu Prospecto.

29 – CARIMBO E ASSINATURA DO COORDEANDRO LÍDER:

LOCAL

DATA

[COORDENADOR]

LOCAL

DATA

[SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL]

30 - TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO II-B À PROCURAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO AO REGULAMENTO DO FUNDO

**TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO – INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO
EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**
CNPJ/ME nº 42.294.971/0001-31

Cliente:	CNPJ/CPF:
Co-Investidor: (Exclusivo para conta conjunta de Pessoas Físicas)	CPF:

1. DECLARAÇÕES:

Por meio do presente termo de adesão e ciência de risco ("**Termo**") venho manifestar a minha intenção de assumir a condição de cotista do Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado ("**Fundo**"), declarando, nesta oportunidade, que:

- a) me foi entregue, nesta data, a versão vigente do regulamento do Fundo ("**Regulamento**") e do prospecto;
- b) li o inteiro teor e tenho conhecimento do Regulamento, o qual declaro conhecer e aceitar que forma, em conjunto com o presente Termo, um único instrumento para todos os fins de direito;
- c) o Administrador disponibilizará, em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.bancointer.com.br/pravoice/investimentos/ofertas-publicas/>), o Regulamento e o Prospecto;
- d) tenho plena ciência dos fatores de riscos aos quais o Fundo está sujeito, inerentes ao mercado financeiro, bem como das políticas de investimento adotadas pelo Fundo, sendo defeso alegar discordância com a estratégia operacional utilizada pelo Fundo;
- e) estou ciente de que poderá ocorrer perda do capital investido, em decorrência do risco intrínseco aos ativos que compõem a carteira do Fundo, descrita no Regulamento, e que as estratégias de investimento do fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;
- f) estou ciente de que a rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e de que, não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo; e
- g) a concessão de registro para a venda de cotas do Fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do

Fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços.

2. FATORES DE RISCO

Tenho conhecimento de que as aplicações no Fundo sujeitam o cotista aos riscos inerentes aos mercados nos quais o Fundo investe os seus recursos, para o alcance de seu objetivo, ligados ao nível de concentração da carteira e às oscilações do mercado financeiro ("**Fatores de Risco**"). Os principais Fatores de Risco são:

Fatores Macroeconômicos. Como o Fundo aplica os seus recursos preponderantemente nas Cotas de FI-Infra, o mesmo depende, indiretamente, da solvência dos emissores e, conforme o caso, garantidores dos Ativos Incentivados que compõem as carteiras dos FI-Infra para realizar a amortização e o resgate das cotas do Fundo. A solvência dos emissores e, conforme o caso, dos garantidores dos Ativos Incentivados, pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Na ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento do inadimplemento dos Ativos Incentivados, afetando negativamente os resultados dos FI-Infra e, conseqüentemente, do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Fundo Fechado e Mercado Secundário. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as suas Cotas somente serão resgatadas em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento, tais como o Fundo, apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das cotas do Fundo ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial aos Cotistas. Além disso, o valor de mercado das cotas do Fundo pode ser afetado por diversos fatores que não apenas o valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, não refletindo a situação patrimonial do Fundo ou atendendo à expectativa de rentabilidade dos Cotistas. Não há qualquer garantia do Administrador e do Gestor quanto à possibilidade de venda das cotas do Fundo no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída aos Cotistas.

Risco de Concentração da Carteira do Fundo - O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em cotas emitidas por um mesmo FI-Infra que, por sua vez, pode concentrar seus investimentos em determinados Ativos Incentivados emitidos por um mesmo emissor ou por emissores integrantes de um mesmo Grupo Econômico ou, ainda, no caso de Ativos Incentivados que sejam lastreados em direitos creditórios, cujos direitos creditórios sejam cedidos por um mesmo cedente ou devidos ou garantidos por um devedor ou garantidor específico. Quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das suas cotas. Por "Grupo Econômico" entende-se, com relação a uma pessoa, seus controladores (inclusive pertencentes ao grupo de controle) e sociedades, direta ou indiretamente, controladas, coligadas ou sob controle comum da referida pessoa.

Desenquadramento do Fundo. O Fundo investe parcela preponderante dos seus recursos na subscrição das Cotas de FI-Infra, nos termos do artigo 3º, §1º, da Lei 12.431. Na sua atual vigência, tal lei dispõe que, (1) em até 180 (cento e oitenta) dias contados da Data da 1ª

Integralização, o Fundo deverá alocar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em Cotas de FI-Infra; e (2) após 2 (dois) anos contados da Data da 1ª Integralização, esse percentual deverá ser aumentado para 95% (noventa e cinco por cento). Os FI-Infra, por sua vez, respeitados os prazos estabelecidos no artigo 3º da Lei 12.431, deverão investir, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em Ativos Incentivados. Nos termos do artigo 3º da Lei 12.431, os Cotistas somente terão tratamento tributário diferenciado, se forem respeitadas as condições lá estabelecidas, notadamente a Alocação Mínima. O não atendimento pelo Fundo de qualquer das condições dispostas no artigo 3º da Lei 12.431 implicará a perda, pelos Cotistas, do tratamento tributário diferenciado lá previsto, podendo levar, ainda, à liquidação ou à transformação do Fundo em outra modalidade de fundo de investimento.

Alteração do Regime Tributário. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando benefícios, elevando ou criando alíquotas ou novos tributos, ou, ainda, modificações na interpretação da legislação tributária por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais, notadamente com relação à Lei 12.431, poderão afetar negativamente (1) os resultados do Fundo, causando prejuízos aos Cotistas; e/ou (2) os rendimentos e os ganhos eventualmente auferidos pelos Cotistas, quando da amortização, do resgate ou da alienação das suas cotas. Não é possível garantir que a Lei 12.431 não será alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderá afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado nela previsto.

Como investidor qualificado atesto ser capaz de entender, ponderar e assumir os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em um fundo de investimento destinado a investidores qualificados.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaro para os devidos fins que estou de acordo com todos os termos estabelecidos no presente documento, sendo certo que a validade do mesmo deve ser considerada como iniciada na data de minha primeira aplicação no Fundo.

Estou ciente de que os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos neste instrumento terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

[Local], [Data].

[CLIENTE/INVESTIDOR]

[CO-INVESTIDOR]